

PROJETO DE LEI _____/2023

Dispõe sobre a implantação de detectores de metais e portas giratórias em escolas públicas e privadas no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica obrigada a implantação de detectores de metais e de portas giratórias em escolas públicas da Rede Municipal de Vitória.

Parágrafo Único – O ingresso de toda e qualquer pessoa em escolas públicas do Município de Vitória, sem exceções, ficará condicionado à passagem por detectores de metais, portas giratórias e inspeção visual de seus pertences.

Art. 2º. Fica obrigada a implantação de detectores de metais e de portas giratórias em escolas privadas do Município de Vitória.

Parágrafo Único – O ingresso de toda e qualquer pessoa em escolas privadas do Município de Vitória, sem exceções, ficará condicionado à passagem por detectores de metais, portas giratórias e inspeção visual de seus pertences.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei nas escolas Públicas da Rede Municipal de Vitória , correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 04 de março de 2023.

Aloísio Varejão
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento significativo de denúncias de atentados em diversas cidades e levando em consideração os últimos acontecimentos em escolas públicas e privadas relatados por toda mídia local e nacional , o intuito da propositura do presente projeto de lei é assegurar a segurança de alunos e funcionários em escolas públicas municipais e também escolas das redes privadas .

É importante e urgente coibir a entrada principalmente de armas brancas (facas, estiletes, entre outros) nos estabelecimentos de ensino público municipal e para tal iniciativa sugerimos a obrigatoriedade da implantação de detectores de metais nestes locais, acrescidos da inspeção visual e monitorada por funcionários qualificados para que possam impedir a entrada destes objetos que facilitam estas práticas de violência.

Não podemos esperar as fatalidades acontecerem para tomarmos as providências e precauções necessárias para preservar a integridade física de nossa população.

Entre acreditar ou não em trote e boato é preciso ação e providência emergenciais para a segurança , principalmente em nossas escolas.

É um dever do município proporcionar uma melhor segurança à população, sendo assim, reitera-se pelo pedido de aprovação dos Nobres Edis da presente casa de Leis do Município de Vitória.

Palácio Atilio Vivácqua, 04 de Abril de 2023

Aloísio Varejão
Vereador – PSB

